



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS, LAZER, CULTURA E TURISMO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG

EDITAL 002/2020

SUBSÍDIO MENSAL PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC)

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo, torna público o presente edital, com observância da Lei Federal nº 14.017/2020, assim como Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta, e outros que surgirem e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital, estabelece normas relativas à liberação de recursos para “SUBSÍDIO MENSAL PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM CONCEIÇÃO DOS OUROS- MG”:

1. DAS JUSTIFICATIVAS

CONSIDERANDO o artigo 2.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.017/2020 que estabelece que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.087, de 02 de abril de 2020 que decretou estado de CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia do COVID-19 – Novo Coronavírus e reconhecido pela Resolução nº 55.46, de 07 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as Ações Emergenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.118, de 16 de outubro de 2020, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que a aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e também como resultado uma melhora da qualidade de vida da população de Conceição dos Ouros, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade;

CONSIDERANDO que nesta proposta serão valorizados os principais temas da Lei e os recursos chegarão por meio de diversos eventos, projetos, festivais e ações planejadas e executadas pelas pessoas, com o apoio do Poder Público;

CONSIDERANDO que o maior desafio que uma comunidade encontra atualmente é desenvolver um modelo capaz de conectar suas culturas gerando uma nova cultura, mais adequada a enfrentar os desafios impostos pela sociedade contemporânea.

CONSIDERANDO que frente ao grande desafio mundial estipulado pelo enfrentamento do COVID-19, países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar as artes de forma remota, já que o isolamento social ainda é a medida mais eficaz para conter o avanço da doença.

O presente edital propõe atingir essas premissas com a conexão de elementos que foram identificados como vocação em nossa comunidade, sendo eles:

Ciência e tecnologia: como uma ação fundamental de inclusão em um mundo cada vez mais tecnológico que tende a isolar ou excluir os que não dominam a tecnologia, principalmente em época de pandemia onde o isolamento social é necessário e as redes sociais executam papel importante na difusão cultural.

Empreendedorismo Cultural: como uma ação comportamental capaz de estimular a imaginação, desenvolver e realizar visões.

Cultura: como elemento de humanização, de fortalecimento do intelecto e de alteração da consciência; que leve a formação de pessoas virtuosas, conscientes do seu papel político, social e comunitário.

Ética e cidadania: como elemento fundamental na formação de pessoas conscientes de si



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

e dos outros, ser responsável e ser livre. Pessoas que colaborarem com a melhoria de um mundo carente de paz e justiça.

Apoiar iniciativas que contribuam para o engrandecimento dessa agenda cultural online, norteado por esse modelo singular, criará um ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa e trará a cidade autoconfiança, autoestima, novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade, a autorreflexão redescobrendo novos caminhos de desenvolvimento e a liberdade para criar e ser feliz, formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver econômica e socialmente de forma equilibrada. Além de contribuir significativamente com a saúde mental da população que atravessa um momento difícil de isolamento e restrição de suas atividades cotidianas.

A aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e também como resultado uma melhora da qualidade de vida da população de Conceição dos Ouros, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade. Nessa proposta, serão valorizados os principais temas da Lei e os recursos chegarão aos que mais precisam através de projetos e ações planejadas e executadas pelas pessoas e organizações envolvidas, com o apoio do Poder Público.

O maior desafio que uma comunidade encontra atualmente é desenvolver um modelo capaz de conectar suas culturas gerando uma nova cultura, mais adequada a enfrentar os desafios impostos pela sociedade contemporânea. Em frente ao grande desafio mundial estipulado pelo enfrentamento do COVID-19, países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar as artes de forma remota, já que o isolamento social ainda é a medida mais eficaz para conter o avanço da doença.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Constituem objetivos do presente edital estabelecer os procedimentos para o pagamento do benefício emergencial para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrentes da Pandemia de Covid-19, através do subsídio mensal.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1 O solicitante deverá estar devidamente inscrito no cadastro cultural municipal, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

3.2 O cadastro não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória previsto na Lei e deve ser feito de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo na Rua Capitão Francisco Oliveira da Costa, nº 10, Centro.

3.3 O cadastramento, deverá ser realizado pelo responsável do espaço, munido da seguinte documentação:

3.3.1 Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica, podendo ser: Registro Comercial arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual; Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou da Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova da Diretoria em exercício, no caso de Sociedades Simples; Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedores individuais; Declaração de empresário, no caso de empresário individual;

3.3.2 Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, contendo CNAE de atuação na área da cultura;

3.3.2.1 Em caso de coletivo cultural (grupo sem CNPJ), apresentar declaração assinada pelos membros contendo Nome Completo, RG e CPF;

3.3.3 Cópia do Comprovante de domicílio do espaço cultural atualizado (90 dias de expedição);

3.3.4 Planilha Simplificada de Gastos, contendo a média dos gastos mensais referentes a junho/2019 a maio/2020, acompanhado dos comprovantes de despesas;

3.3.4.1 Serão aceitos comprovantes de despesas, recibos de aluguel, contas de água, IPTU, energia, pagamentos de funcionários e demais despesas inerentes ao funcionamento da atividade cultural do espaço;

3.3.5 Dados da conta bancária da pessoa jurídica ou conta bancária em nome da pessoa física representante, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria Geral, sendo vedadas contas em bancos digitais, contas salário e de benefícios;

3.3.6 Cópia do Documento de Identidade do representante legal;

3.3.7 Cópia do CPF do representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

3.4. Os documentos deverão ser encaminhados até o dia 27 de novembro de 2020.

3.5 A contrapartida deverá ser realizada, em até 120 (cento e vinte) dias após a retomada presencial das atividades com destinação prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade.

3.5.1 A contrapartida proposta deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo e serão avaliadas, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.

3.6 O subsídio terá valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em uma parcela, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade, limitado a um número máximo de 02 (duas) parcelas no total.

3.7 A Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo, poderá a qualquer momento solicitar complementação de dados apresentados no Cadastramento Artístico e de Espaços Culturais de Conceição dos Ouros, sobretudo no item de comprovação de atuação regular.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 São considerados espaços culturais os organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, como pontos de cultura, circos, escolas, estúdios e ateliês de arte, teatros independentes, cinemas, centros de memória e patrimônio, bibliotecas comunitárias, entidades culturais vinculadas a comunidades quilombolas, povos indígenas, povos ciganos, clubes sociais e culturais.

4.2 Os recursos serão repassados em conta-corrente própria do espaço cultural ou do representante legal.

4.4 A Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo poderá, a qualquer tempo, complementar ou revogar este Edital.

4.5 O solicitante isenta a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como alimentação, transporte, entre outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

referentes à execução da contrapartida apresentada.

4.6 Fica também convencionado que o espaço cultural beneficiário autoriza, em caráter permanente, o uso das fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros das atividades de contrapartida com finalidade de prestação de contas e divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

4.7 Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo ou pelo telefone (35) 3653-1007.

5. DA LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO

5.1 Somente após Aprovação do Cadastro, da Documentação e da Contrapartida proposta pelo beneficiário, pela Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo do cadastro, será efetuado a liberação do subsídio.

5.2 A Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo, deverá enviar à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com cópia da documentação aprovada e cópia deste Edital, até o dia 04 de dezembro de 2020.

5.3 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças terá o prazo de até 5 (cinco) dias para processamento do Empenho e pagamento em nome do responsável em receber o subsídio, indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo.

5.4 O pagamento será realizado em conta bancária indicada no ato da inscrição.

5.5 O Município de Conceição dos Ouros / Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo não fará o depósito em Conta Conjunta e Conta de Terceiros.

6. DA APLICAÇÃO DO SUBSÍDIO

6.1 Os valores recebidos a título de subsídio mensal poderão ser utilizados para custear gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, cujos meses de referência ou do fato gerador correspondam ao período de interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social adotadas em razão da pandemia causada pelo COVID-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

6.2 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Todas as despesas correrão através da Dotação Orçamentária: 02.006.001.13.392.0009.2.052.3.3.90.39.00 - Outros Auxílios Financeiros - Pessoa Jurídica.

7.2 O valor a ser aplicado neste edital será de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias corridos contados de sua publicação.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O espaço cultural deverá prestar contas por meio do envio de descritivo financeiro e cópias dos recibos de pagamento das despesas apresentadas no mês subsequente ao repasse do recurso. Esse relatório deverá ser assinado pelo proponente e entregue na Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo.

9.2 Em caso de não apresentação da prestação de contas financeira e/ou inexecução da contrapartida, ou, ainda, rejeitadas as contas, ainda que parcialmente, será certificado o decurso do prazo ou a inexecução da contrapartida por servidor designado pela Secretária de Cultura.

9.2.1 O proponente será notificado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar justificativa ou devolver o recurso corrigido monetariamente, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo de ficar impedido de participar de ações culturais de mesma natureza promovidas pelo município de Conceição dos Ouros-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
Tel. (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

9.2.2 As medidas administrativas aqui previstas, não excluem outras mais gravosas que se fizerem necessárias.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2 É facultada a Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.3 O cadastro do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

10.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos entre o município de Conceição dos Ouros, através da Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo, não cabendo recursos contra as decisões.

10.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição dos Ouros - MG, 30 de outubro de 2020.

ALINE CRISTINA DA COSTA

Secretária Municipal de Esporte, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo